

RESOLUÇÃO N.º 24/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 21 de agosto de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual n.º 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo/PR, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na Estrada do Mato Grosso, n.º 5200 - Ferraria - Campo Largo/PR, número de matrícula n.º 58.655, atingido pela Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS), Zona de Ocupação Orientada I (ZOO I), Corredor Especial de Uso Turístico (CEUT) e Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 22.649.934-2;

- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT) na reunião 120ª realizada em 11/06/2025, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento, considerando a constatação do IAT;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 9711/2025.

RESOLVE:

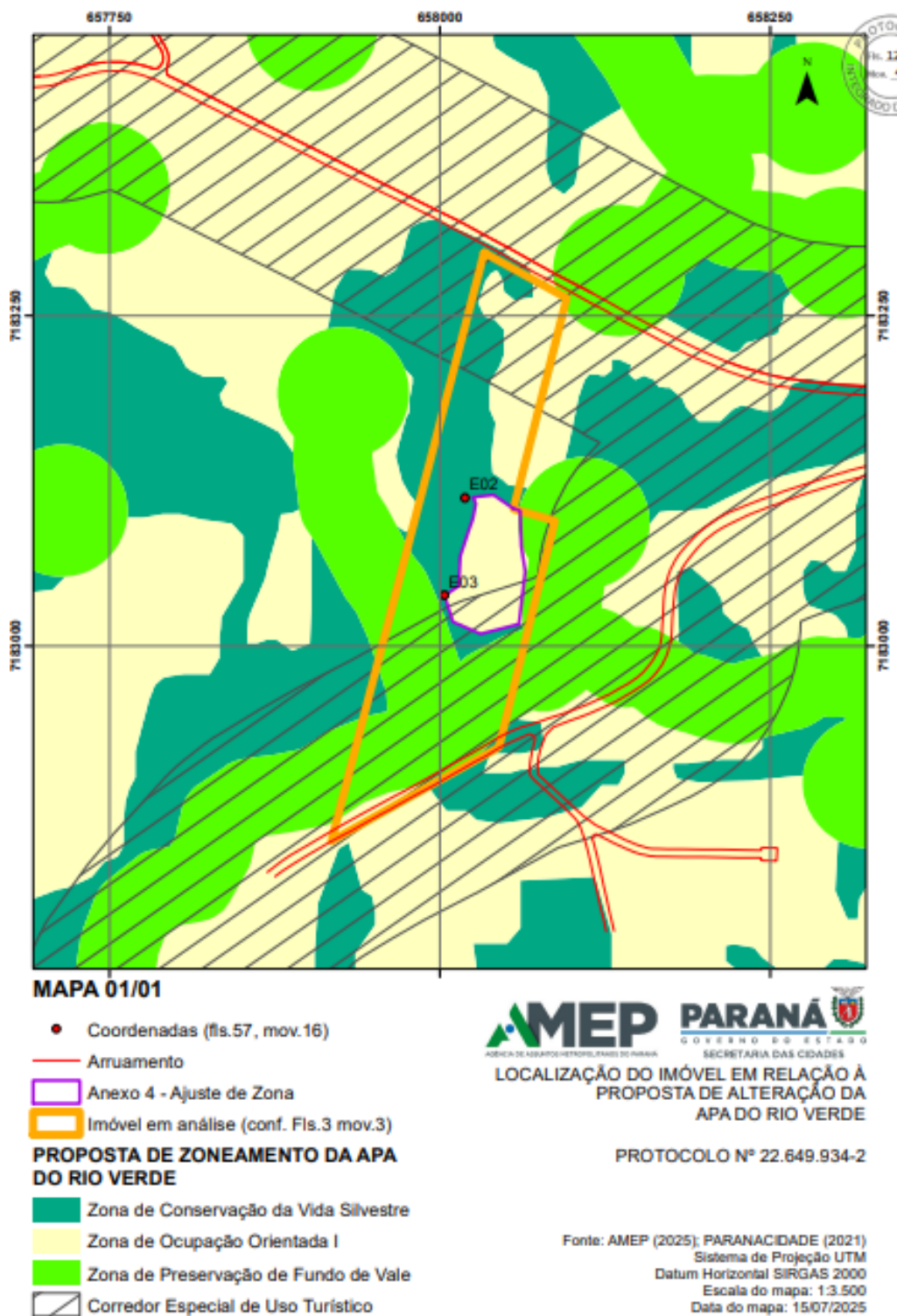
Manifestar-se favoravelmente à aprovação de recategorização de Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) para Zona de Ocupação Orientada I (ZOO I), em imóvel localizado no Município de Campo Largo, na APA do Rio Verde, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS

Presidente do CGM - RMC

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE



Documento: **RESOLU242025_CGM_APARIOVERDE_CAMPOLARGO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gilson de Jesus dos Santos (XXX.542.429-XX)** em 28/08/2025 17:54 Local: AMEP/DP.

Inserido ao protocolo **24.552.313-0** por: **Andressa Sueli Trindade** em: 26/08/2025 15:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
411f89ba2fd936384bb8edd41b60b1b.

Art. 1º - Autorizar a seguinte servidora conforme abaixo identificada a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação:

Município	Servidor Autorizado	Matrícula	Lotação	Protocolo SID/ADAPAR nº
Perobal	Luana Kamilly Queiroz da Costa	3176398	Secretaria Municipal da Fazenda	24.502.944-6

Art. 2º - A autorização concedida à servidora especificada nesta Portaria ficara sob a fiscalização do médico veterinário do EL de Umuarama.

Art. 3º - A servidora autorizada deverá atentar-se para as condições estabelecidas pela ADAPAR para a realização dos serviços.

Art. 4º - A autorização será cancelada pela ADAPAR se a servidora infringir dispositivo ou norma legal correlata à matéria, bem como praticar ato que, a critério da ADAPAR, seja incompatível com o objeto da autorização.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

OTAMIR CESAR MARTINS
Diretor Presidente

115631/2025

Secretaria das Cidades

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DO ESTADO DAS CIDADES – SECID
AGENCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ - AMEP
RESOLUÇÃO N.º 24/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 21 de agosto de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo/PR, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na Estrada do Mato Grosso, nº 5200 - Ferraria - Campo Largo/PR, número de matrícula nº 58.655, atingido pela Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS), Zona de Ocupação Orientada I (ZOO I), Corredor Especial de Uso Turístico (CEUT) e Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 22.649.934-2;
- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT) na reunião 120ª realizada em 11/06/2025, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento, considerando a constatação do IAT;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 9711/2025.

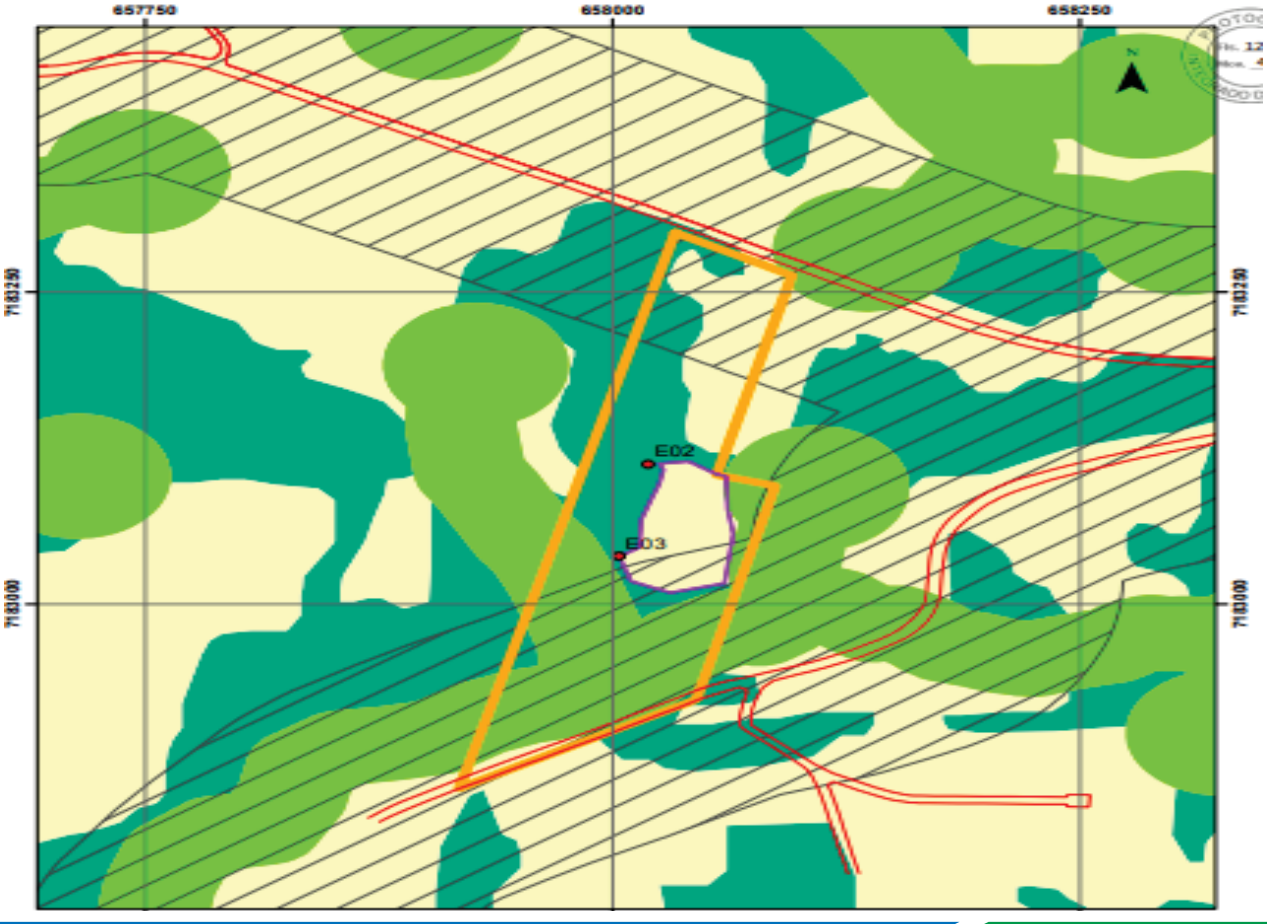
RESOLVE:

Manifestar-se favoravelmente à aprovação de recategorização de Zona de Conservação da Vida Silvestre (ZCVS) para Zona de Ocupação Orientada I (ZOO I), em imóvel localizado no Município de Campo Largo, na APA do Rio Verde, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.

GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do CGM - RMC

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE





MAPA 01/01

- Coordenadas (fls.57, mov.16)
- Arruamento
- Anexo 4 - Ajuste de Zona
- Imóvel em análise (conf. Fls.3 mov.3)
- PROPOSTA DE ZONEAMENTO DA APA DO RIO VERDE**
- Zona de Conservação da Vida Silvestre
- Zona de Ocupação Orientada I
- Zona de Preservação de Fundo de Vale
- Corredor Especial de Uso Turístico



PROTOCOLO Nº 22.649.934-2

Fonte: AMEP (2025); PARANACIDADE (2021)
Sistema de Projeção UTM
Datum Horizontal SIRGAS 2000
Escala do mapa: 1:3.500
Data do mapa: 15/07/2025

RESOLUÇÃO Nº 25/ 2025

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM/RMC, em reunião ordinária realizada em 21 de agosto de 2025, consoante o disposto no inciso IV do Art. 5º da Lei Estadual nº 12.248, de 31 de julho de 1998, Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que uma das competências do Conselho Gestor dos Mananciais é coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual nº 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- que conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 10.499, de 14 de março de 2022 no § 2º do Art. 23: “As alterações propostas deverão ter seu conteúdo validado pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, Instituto Água e Terra - IAT e Município, e aprovadas pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, sempre em consonância ao estabelecido pelo Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001”;
- a solicitação, realizada pelo Município de Campo Largo/PR, de ajuste de zoneamento ambiental localizado na Rua Ignacio Belinovski, nº 314 bairro Cercadinho (Estrada do Galarda) - Campo Largo/PR, número de matrícula nº 29.952, atingido pela Zona de Uso Agropecuário (ZUA) e Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV), na área em questão, que incide sobre a APA do Rio Verde, conforme protocolo 21.428.597-5;
- a deliberação e encaminhamento ao CGM/RMC, pelo Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT) na reunião 102ª realizada em 19/10/2023 e reunião 119ª realizada em 15/05/2025, a qual deu parecer favorável ao ajuste do zoneamento, considerando a constatação do IAT;
- a necessidade de adequação futura do mapa de zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual 9711/2025.

RESOLVE:
Manifestar-se favoravelmente à aprovação de recategorização de Zona de Preservação de Fundo de Vale (ZPFV) para Zona de Uso Agropecuário (ZUA), em imóvel localizado no Município de Campo Largo, na APA do Rio Verde, conforme mapa de delimitação de áreas para ajuste de zoneamento.

Curitiba, 26 de agosto de 2025.
GILSON DE JESUS DOS SANTOS
Presidente do CGM - RMC

ANEXO- PROPOSTA DE AJUSTE DE ZONEAMENTO- APA DO RIO VERDE

